Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Artigo 2.0 — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral — Substituto

LEI N. 6.346, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade publica a "União Espírita Bittencourt Sampaio, com sede em São Joaquim da Barra". O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica declarada de utilidade pública a "União Espirita Bittencourt Sampaio", com sede no municipio de São Joaquim da Barra.

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 28 de setembro

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Gerai da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 28 de setembro de 1961.

Jeão de Siqueira Campos

Diretor Geral — Substituto

LEI N. 6.347, DE 28 DE SE LEMBRO DE 1961 Dispõe sobre a criação de Posto de Assistência Médico-Sanitária no Município de Meridiano. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paris Sale

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Fica criado um Pôsto de Assistência Medico-Sanitária

no Municipio de Meridiano.

Artigo 2.0 — A lei orçamentária de exercício em que se der a instalação do Pôsto de Assistência Médico-Sanitária, ora criado consignará dotações adequadas a ocorrer as respectivas despesas.

Artigo 3 o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Govêrno, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral — Substituto

LEI N. 6.348, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública o "Lar Escola da Divina Providência", de Amparo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei:

Artigo 1.0 — E' declarado de utilidade pública o "Lar Escola da Divina Providência" de Amparo.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Govêrno, aos 28 da setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.349, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Dispe sobre criação de subposto de assistência médicosanitária no distrito de Alto Porá, município de Pedregulho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a i:

seguinte lei:

Artigo 1.0 -- Fica criado um subposto de assistência médico-sanitária no distrito de Alto Porâ, município de Pedregulho.

Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do subposto de assistência médico-sanitária ora criado consignará dota-ções adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauxe Carios
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 28 da setembro de 1961. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.350, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961
Reconhece sociedade civil como de utilidade pública
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a

Artigo 1.0 — E' declarada de utilidade pública a "Sociedade Missionarios de Nossa Senhora Consoladora", com sede nesta Capital.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 28 da setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6351, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Transforma em Centro de Saúde c atual Pôsto de Assistência Médico Sanitária, de Tupi Paulista
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a

Artigo 1.0 — Fica transformado em Centro de Saúde o atual Pôsto oe Assistência Médico-Sanitária de Tupi Paulista.

Artigo 2.0 — A lei orçamentária do exercício em que se der a transformação de que trata o art. 1.0 consignará dotações adequadas a ocorrer as respectivos despecas respectivas despesas.

Arrigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 39.130, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sôbre a aplicação do R. T. I. à função que espe-cífica e dá outras providências CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n. 332-61, favorável da C. P. R. T. I.,

Decreta:

Artigo 1.0 - O fegime de tempo integral, a que se refere a Lei n. 4.477, de 24-12-57, passa a aplicar-se a 1 (uma) função de Biologista, referência "53", extranumerário-mensalista, no Instituto de Botânica.

Artigo 2.0 — As despesas com a execução dêste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.0 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro

de 1961. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negôcios
do Govérno, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DESPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SETEMBRO DE 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do
artigo 197, da "C. L. F.",

Decrete:

Decreta:

de 1961.

Artigo 1.0 - Fica lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Artigo 1.0 — Fica lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Professor, padrão "L", do QSA-PP-II, que passou a integrar o Quadro da mencionada Secretaria, por força do artigo 1.0, da Lei n. 3.423, de 28 de julho de 1956 e posteriormente transformado em cargo de Engenheiro-Agrônomo, classe "T", do QSA-PP-III, — por força do ítem I, do artigo 1.0, da Lei n. 5.225, de 13-1-59.

Artigo 2.0 — O título do funcionário ocupante do referido cargo será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicana no Piónio Oficial

Diário Oficial.

Artigo 3.0 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a contar de 29 de julho de 1956. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negocios do Govêrno, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.140, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispoe sobre relotação de cargo CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO

ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "53", da carreira de Engenheiro-Agrônomo, do PSA FP-III, lotado no Serviço Florestal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Nicolau Alberto da Veiga

Priolli.

Artigo 2.0 — Ne corrente exercício o funcionário de que trata êste Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por êle ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animai ao Serviço Florestai.

Artigo 3.0 — O titulo do servidor de que trata êste Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

cação. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Jose Benifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Gerai, da Secretaria de Estado dos Negócios
do Govêrno, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre relotações de cargos CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PLNTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições regais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura i (um. cargo da reterencia "28", da carre ra le Escriturário, de QSA-PP-II, 'otado no instituto Agronómico, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Dalva Gonçalves Penna Boock.

Boock.

Artigo 2.0 — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetai, da Secretaria de Estado Jos Negocios da Agricuitura, i (um) cargo da referência "22", da carreira de Motorista, do QSA-PP-III, lotado no Serviço de Sericicultura, da mesma Secretaria, ocupado peio senhor Diivio Baroni.

Artigo 3.0 — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricuitura, 1 (um) cargo da referência "31", da carreira de Fiscal, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria ocupado pelo senhor Antonio Elias Simão, Artigo 4.0 — Fica relotado no Serviço Florestai, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1 (um) cargo de referência "15", da carreira de Trabalhador, do QSA-PS-II, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Florentino Jose do Prado.

Artigo 5.0 — Fica relotado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "59", da carreira de Químico, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, ocupado pelo senhor Antonio Furia.

Artigo 6.0 — No corrente exercício, os funcionários de que trata êste

Artigo 6.0 — No corrente exercício, os runcionários de que trata êste Decreto continuarão a serem pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por êles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados peios atuais orgãos de otação às dependências a que interiormente pertenciam os cargos ora relotados por êste Decreto.

Artigo 7.0 — Os títulos dos funcionários abrangidos por êste Deereto serão apostilados pelo Secretario da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 8.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Jose Bonifacio Coutinho Noguera

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Sigueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N 39.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sôbre relotações de cargos CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "53", da carreira de Veterinário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Paulo Rodrigues Vianna.

Artigo 2.0 — Fica relotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Escriturário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Durval Camargo dos Santos.

margo dos Santos.

Artigo 3.0 — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Escriturário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Proservina Henares The state of the second